



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**\*\*\* REGISTRO DE PREÇOS \*\*\***

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, conforme Processo nº 82119422/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 207-S, de 03/09/2018, publicada em 04/09/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23/10/2018.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 08/11/2018.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 08/11/2018.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h30min do dia 08/11/2018.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, conforme especificações do Anexo I e Anexo I-A do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I e Anexo I-A do presente Edital e no instrumento contratual.

**3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - A SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: CREFES, DSPM, IASES, IDAF, JUCEES, SEDES E SEGER.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.



8 2 1 1 9 4 2 2

Lybrel

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## C

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## C

## 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

28



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.5 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

**11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Jo7

82119422

Edm

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

m

x

n



job  
82119422  
Gabriel

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

**16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

m  
d  
n



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

- 16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.1.6 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.1.7 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO** admitido para os lotes do presente processo licitatório refere-se à soma dos valores totais de cada item, conforme planilhas abaixo:

**- LOTE 01: R\$ 1.019.871,50 (um milhão e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

| LOTE 01                 |                                                                    |               |                      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                          | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/PAINEL       | 5060          | 99,70                | 504.482,00        |
| 02                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL | 3710          | 117,45               | 435.739,50        |
| 03                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA            | 295           | 270,00               | 79.650,00         |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 |                                                                    |               |                      | R\$ 1.019.871,50  |

**- LOTE 02: R\$ 31.739,05 (trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

| LOTE 02                 |                                                                              |               |                      |                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FERRAGEM PARA PORTA DE DIVISÓRIA EXISTENTE. | 265           | 119,77               | 31.739,05         |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 |                                                                              |               |                      | 31.739,05         |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

- LOTE 03: R\$ 204.024,75 (duzentos e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos):

| LOTE 03                 |                                                        |               |                      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                              | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE.         | 3010          | 20,00                | 60.200,00         |
| 02                      | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE             | 4470          | 31,05                | 138.793,50        |
| 03                      | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA EXISTENTE. | 175           | 28,75                | 5.031,25          |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 |                                                        |               |                      | 204.024,75        |

21.1.2 - Quando do lançamento da proposta no site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), a licitante deverá respeitar o valor descrito no **LOTE**, pois a **licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.1.3. Quando do lançamento da proposta no SIGA, a empresa licitante **deverá respeitar os valores unitários de cada item** descritos no respectivo lote.

**21.1.4. DA MESMA FORMA, QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL PELA EMPRESA VENCEDORA, A MESMA DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

**21.1.5 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.**

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

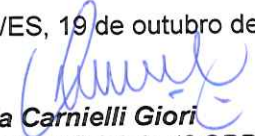
21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

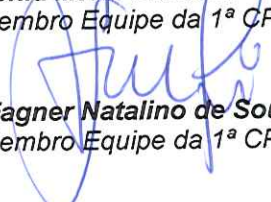
21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 19 de outubro de 2018.

  
**Natália Carnielli Giori**  
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

  
**Sônia Maria Barboza**  
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

  
**Fagner Natalino de Souza**  
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS

**1. DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento com instalação, montagem, desmontagem de divisórias, visando atender ao edifício sede desta SESP e as unidades policiais vinculadas a esta Secretaria, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 – Descrição geral com os quantitativos:

| LOTES | DESCRIÇÃO GERAL                                                              | UND. | SESP    | SESP    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|
|       |                                                                              |      | QTD MÍN | QTD MÁX |
| 1     | 1.1 Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/painel.            | m²   | 5       | 800     |
|       | 1.2 Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/vidro/painel.      | m²   | 5       | 800     |
|       | 1.3 Fornecimento e instalação porta completa para divisória.                 | und. | 1       | 50      |
| 2     | Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente. | kit  | 1       | 30      |
| 3     | 3.1 Serviço de desmontagem de divisória existente.                           | m²   | 5       | 400     |
|       | 3.2 Serviço de montagem de divisória existente.                              | m²   | 5       | 400     |
|       | 3.3 Serviço de remanejamento de porta divisória existente.                   | und. | 1       | 50      |

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A solicitação se faz necessária para atender a SESP e suas operativas, com objetivo de dimensionar e organizar os ambientes, em conformidade com os serviços realizados por cada área de trabalho, visando melhorar o fluxo das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos e operacionais.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 – Os objetos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Anexo I deste Termo de Referência.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

4.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.

4.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

4.3 - A entrega e montagem/desmontagem/instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 18hs.

4.4 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.5 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

- h) A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- i) A empresa se responsabilizará por qualquer dano causado a edificação durante a instalação das divisórias, reparando com a devida urgência os locais danificados;
- j) A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- k) A CONTRATADA deverá ensacar, remover e/ou retirar do local dos serviços material considerado como entulho, consoante definido pela Contratante, onde deverá ser realizada cuidadosa limpeza, ao final de cada jornada de trabalho;
- l) Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros e vestiário (coletivos) a serem disponibilizados pela Fiscalização;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- n) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Determinar a seus profissionais, durante a execução dos trabalhos, o uso de uniforme com identificação da empresa, bem como a não permissão de permanência em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para execução do serviço;
- p) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela Contratada;
- q) Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- r) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
- s) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.**

**5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

339  
82119422

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**6. DO PRAZO DE GARANTIA:**

6.1 – As divisórias ofertadas deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação das mesmas.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal / fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.

**8. DO LOCAL DE ENTREGA:**

8.1 – Os materiais e/ou serviços poderão ser entregues/prestados em todo o Estado do Espírito Santo, notadamente na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1529.

**POLLYANNA CAMATTA SANTANA**  
Gerente de Arquitetura e Engenharia – GEARE/SESP

**FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA**  
Assessor Especial  
Gerência de Arquitetura e Engenharia – GEARE/SESP



## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, devendo ser observado o seguinte:

- Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.

### 1 - DIVISÓRIAS

#### 1.1 – DIVISÓRIA TIPO PAINEL/ PAINEL:

Fornecimento e instalação completa de divisória piso/teto cega (com ou sem bandeira), do tipo painel/painel, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, módulo padrão de 1202 mm x 2110 mm, cor a definir.

Estrutura da divisória em aço zincado ou galvanizado, com vazios para passagem de fiação, contendo: montantes duplos, guias de teto, guias de piso, travessas, batentes, requadros, cimalthas, baguetes, rodapé e suporte de painéis em perfis.

Perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

#### 1.2 - DIVISÓRIA TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL :

Fornecimento e instalação completa de divisória piso/teto do tipo painel/vidro/painel, sendo painel cego até 1070 mm de altura, vidro até 2110 mm e bandeira cega até o teto, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, módulo padrão de 1202 mm x 2110 mm, cor a definir.

Estrutura da divisória em aço zincado ou galvanizado, com vazios para passagem de fiação, contendo: montantes duplos, guias de teto, guias de piso, travessas, batentes, requadros, cimalthas, baguetes, rodapé e suporte de painéis em perfis.

Perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

Vidro plano, acabamento liso transparente, espessura mínima de 3 mm, módulo padrão de 1200 mm x 1040 mm. Deverá ter baguete de PVC para acabamento.

### **1.3 – PORTA COMPLETA**

Fornecimento e instalação de porta completa para divisória sem visor, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, medindo 82 cm x 210 cm, cor a definir.

Acabamento das bordas da porta composta por perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

Acessórios (dobradiças, fechadura, maçaneta) em aço carbono sae 1010/1020, sendo dobradiças reforçadas de tambor cilíndrico; fechadura tubular 90 mm para divisórias, com chaves em duplicata de um lado e botão de destravamento interno do outro, e maçaneta com acabamento em aço galvanizado eletrolítico, cores a definir.

## **2 - KIT FERRAGEM**

Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente, composto por dobradiças, fechadura e maçaneta.

O kit ferragem deverá ser em aço carbono SAE 1010/1020, sendo dobradiças reforçadas de tambor cilíndrico; fechadura tubular 90 mm, com chaves em duplicata de um lado e botão de destravamento interno do outro, e maçaneta com acabamento em aço galvanizado eletrolítico, cores a definir.

## **3 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM/REMANEJAMENTO**

### **3.1 – DESMONTAGEM DIVISÓRIA**

Prestação de serviços de desmontagem de painéis divisórios existentes, do tipo painel/painel e/ou painel/vidro/painel.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

As divisórias existentes deverão ser desmontadas com cuidado a fim de evitar danos nas placas e perda dos vidros, quando existentes, possibilitando futuro reaproveitamento. Deverão ser desmontadas e armazenadas em local apropriado, indicado pela contratante, para utilização futura. O material desmontado que a fiscalização observar que não tem mais condições de aproveitamento deverá ser removido pela contratada sem ônus para a contratante.

**Obs.:** Deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, os materiais e as ferragens que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.

### **3.2 – MONTAGEM DIVISÓRIA**

Prestação de serviços de montagem de painéis divisórios existentes, do tipo painel/painel e/ ou painel/vidro, com fornecimento de materiais complementares, necessários para devida conclusão do serviço.

**Obs.:** Deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, os materiais que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.

### **3.3 - REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA**

Prestação de serviços de remanejamento de portas de divisórias existentes e respectivos conjuntos de ferragens (batentes, dobradiças e fechaduras), com fornecimento de materiais complementares, necessários para conclusão dos serviços.

As portas deverão ser remanejadas com cuidado a fim de evitar danos.

**Obs.:** Deverão ser substituídas, sem ônus para a contratante, os materiais e as ferragens que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.

### **PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO**

A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a instalação/montagem/desmontagem/remanejamentos das **DIVISÓRIAS** nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- A empresa deverá enviar à **CONTRATANTE**, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 5 (cinco) dias antes de início dos serviços;
- A empresa Contratada deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente;
- As dimensões das divisórias, constantes na Ordem de Serviço, são médias aproximadas, cabendo à empresa conferir essas dimensões no local, antes de recortar e instalar os mesmos;



323

82119422

Gobul

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

- A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;
- Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;
- Os serviços de instalação serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho;
- A fim de promover a proteção necessária a todas as áreas, materiais, equipamentos e mobiliário, os serviços deverão ser precedidos dos cuidados preventivos com vistas a evitar danos resultantes de projeção e respingos de materiais e deposição de poeiras. A proteção e controle deverão ser efetuados através do isolamento e fechamentos de áreas com aplicação de lonas plásticas nas áreas de execução dos serviços, e, ainda, através de remanejamentos dos elementos (documentos, materiais, móveis e equipamentos) a serem protegidos;
- Durante os trabalhos, deverá ser mantida continuamente a limpeza das áreas afetadas e, ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido todo o entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento do serviço;
- Ficará a cargo da Contratada o deslocamento e relocação de elementos móveis (documentos, materiais, mobiliário e equipamentos) dos locais de execução dos serviços, cuja movimentação será efetuada sob orientação/consulta junto ao responsável pelo setor envolvido;
- Deverá ser efetuada limpeza do local dos trabalhos após a execução dos mesmos, que incluirá varredura de todo piso e remoção de poeiras e resíduos precipitados utilizando-se dos meios necessários (aspirador, pano úmido, espanador, etc.);
- Após cada jornada de trabalho, as áreas de execução dos serviços deverão estar totalmente desimpedidas para o desenvolvimento das atividades específicas do expediente devendo o mobiliário e os materiais estar em posicionamento restabelecido;
- As divisórias e seus elementos deverão ser montados, devendo-se zelar pela boa geometria (esquadros, níveis, alinhamentos e prumos) e rigidez da estabilidade do conjunto, devendo a montagem ser realizada por pessoal especializado;
- Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

**NOTA:** As medidas deverão ser conferidas no local da instalação, com acompanhamento de servidor indicado pela SESP.



324  
82119422  
Nº PRC  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625 Gabriel

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO I-B**

**QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR – SESP**

| LOTE 01 |                                                                    |               |               |
|---------|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                          | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 01      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/PAINEL       | 05            | 800           |
| 02      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL | 05            | 800           |
| 03      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA            | 01            | 50            |

| LOTE 02 |                                                                              |               |               |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 01      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FERRAGEM PARA PORTA DE DIVISÓRIA EXISTENTE. | 01            | 30            |

| LOTE 03 |                                                        |               |               |
|---------|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                              | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA |
| 01      | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE.         | 05            | 400           |
| 02      | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE             | 05            | 400           |
| 03      | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA EXISTENTE. | 01            | 50            |

**1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

IPROG

82119422

025

Gov. el

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

me\*

n



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

ANEXO I - C  
QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01

LOI E 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | QUANT. MÍNIMA | QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO |      |       |      |        |       |       |       |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|------|-------|------|--------|-------|-------|-------|
|      |                                                                    |               | CREFES                        | DSPM | IASES | IDAF | JUCEES | SEDES | SEGER | TOTAL |
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/PAINEL       | 01            | 180                           | 80   | 1200  | 500  | 500    | 1000  | 800   | 4260  |
| 02   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL | 01            | 70                            | 40   | 300   | 100  | 600    | 1000  | 800   | 2910  |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA            | 01            | 30                            | 10   | 60    | 50   | 5      | 50    | 40    | 245   |

LOTE 02

| LOI E 02 |                                                                              |               |                               |      |       |      |        |       |       |       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|------|-------|------|--------|-------|-------|-------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. MINIMA | QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO |      |       |      |        |       |       |       |
|          |                                                                              |               | CREFES                        | DSPM | IASES | IDAF | JUCEES | SEDES | SEGER | TOTAL |
| 01       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FERRAGEM PARA PORTA DE DIVISÓRIA EXISTENTE. | 01            | 30                            | 10   | 60    | 50   | 5      | 50    | 30    | 245   |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QUANT. MÍNIMA | QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO |      |        |      |        |       |       | TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|------|--------|------|--------|-------|-------|-------|
|      |                                                        |               | CREFES                        | DSPM | IASSES | IDAF | JUCEES | SEDES | SEGER |       |
| 01   | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE.         | 01            | 10                            | 0    | 600    | 100  | 500    | 1000  | 400   | 2610  |
| 02   | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE             | 01            | 250                           | 120  | 600    | 100  | 600    | 2000  | 400   | 4070  |
| 03   | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA EXISTENTE. | 01            | 10                            | 0    | 30     | 50   | 5      | 20    | 10    | 125   |

IP PROSEC  
82119422  
J27  
Sebiel



328  
82119422

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

**À: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2018** - Registro de Preços para aquisição de boné com câmera espiã HD, para atender a demanda da SESP/ES.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Local e Data \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO III  
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I e Anexo I-A do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

**1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

**2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

**3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/CconsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



333  
82119422  
Gabriel

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



334  
82119422  
Gobril

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**LOCAL E DATA**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**D E C L A R A Ç ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



335

82119422

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

Lg 2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1****ANEXO VI****DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>NOME:</b>                                 |
| <b>Nº DE IDENTIDADE:</b>                     |
| <b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>                        |
| <b>CPF:</b>                                  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:</b> |
| <b>E-MAIL:</b>                               |
| <b>TELEFONE:</b>                             |

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

f  
m  
n



336

82119422

Sebrae

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**

**Pregão Eletrônico nº 072/2018**

**Processo nº 82119422/2018**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, sob nº 072/2018, publicada no DIOES do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_, do **Processo 82119422/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.3 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: CREFES, DSPM, IASES, IDAF, JUCEES, SEDES E SEGER.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

Handwritten marks: a stylized 'f' and 'n' in the right margin, and a checkmark at the bottom right.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

M



340  
82119422  
Gobriel

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

9.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, expedida pela SESP.

9.1.1 - A entrega e montagem/desmontagem/instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 18hs.

9.2 - Os materiais e/ou serviços poderão ser entregues/prestados **EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, notadamente na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1529, e segundo a demanda dos órgãos participantes: CREFES, DSPM, IASES, IDAF, JUCEES, SEDES E SEGER.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - As divisórias ofertadas deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação das mesmas;

10.2 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1 - Compete à Contratada:**

a) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I deste Termo de Referência;

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

- c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- h) A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- i) A empresa se responsabilizará por qualquer dano causado a edificação durante a instalação das divisórias, reparando com a devida urgência os locais danificados;
- j) A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- k) A CONTRATADA deverá ensacar, remover e/ou retirar do local dos serviços material considerado como entulho, consoante definido pela Contratante, onde deverá ser realizada cuidadosa limpeza, ao final de cada jornada de trabalho;
- l) Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros e vestiário (coletivos) a serem disponibilizados pela Fiscalização;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- n) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Determinar a seus profissionais, durante a execução dos trabalhos, o uso de uniforme com identificação da empresa, bem como a não permissão de permanência em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para execução do serviço;
- p) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela Contratada;
- q) Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- r) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
- s) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.**

✱  
m  
m



342

02119422

Gobril

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**11.2 - Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- d) proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

✓



343  
02119422

gebru

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

m



344

02119422  
Gebel

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEARE/GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*



345  
02119422

56bmd

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1**

**ANEXO "A" DA ARP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 072/2018.

**- LOTE 01: EMPRESA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

| LOTE 01                 |                                                                    |               |                      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                          | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/PAINEL       |               |                      |                   |
| 02                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DO TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL |               |                      |                   |
| 03                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA            |               |                      |                   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 |                                                                    |               |                      | R\$               |

**- LOTE 02: EMPRESA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

| LOTE 02                 |                                                                              |               |                      |                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FERRAGEM PARA PORTA DE DIVISÓRIA EXISTENTE. |               |                      |                   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 |                                                                              |               |                      | R\$               |

**- LOTE 03: EMPRESA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

| LOTE 03                 |                                                        |               |                      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                              | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                      | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE.         |               |                      |                   |
| 02                      | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA EXISTENTE             |               |                      |                   |
| 03                      | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA EXISTENTE. |               |                      |                   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 |                                                        |               |                      | R\$               |

**FORNECEDORES CREDENCIADOS:**

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

4º COLOCADO: \_\_\_\_\_



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - CPP1

ANEXO "B" DA ARP

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

|           |          |     |
|-----------|----------|-----|
| À Empresa |          |     |
| Endereço: |          |     |
| CNPJ      | Telefone | Fax |

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I e Anexo I-A do Pregão nº 072/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 82119422.

I - DO OBJETO: (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

| Quantidade/Unidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
|                    |                       |                    |

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ - \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE